

Gustavo Noronha Silva

Fichamento:
Locke e o individualismo liberal

Universidade Estadual de Montes Claros / UNIMONTES

abril / 2003

Gustavo Noronha Silva

Fichamento:
Locke e o individualismo liberal

Fichamento de conceitos e citações apresentado à disciplina Política I do curso de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Montes Claros
Orientador: Prof. Antônio Maciel

Montes Claros

abril / 2003

MELLO, Leonel Itaussu Almeida. *John Locke e o individualismo liberal* In: WEFFORT, Franciso (Org). Os Clássicos da Política. São Paulo: Ática, 1995. p. 81-110.

“... [o estado de natureza é] também de igualdade, onde é recíproco qualquer poder e jurisdição, nenhum tendo mais do que o outro; (...) nascidas promiscuamente para as mesmas vantagens da natureza e para o uso das mesmas faculdade ...” (p. 91)

“... [o estado de natureza é] um estado de paz, boa vontade, assistência mútua e preservação ...” (p. 93)

“... ainda que naquele estado o homem tenha uma liberdade incontrolável para dispor de sua pessoa ou posses, (...) [há] uma lei de natureza a governá-lo e que a todos submete; e a razão, que é essa lei, ensina a todos os homens que (...) sendo todos iguais e independentes, nenhum deve prejudicar a outrem na vida, na saúde, na liberdade ou nas posses. ...” (p. 91)

“... para evitar que todos os homens invadam os direitos dos outros e que mutuamente se molestem (...) coloca-se, naquele estado, a execução da lei da natureza nas mãos de todos os homens, por meio da qual qualquer um tem o direito de castigar os transgressores dessa lei numa medida tal que possa impedir sua violação. ...” (p. 91)

“... aquele que se apoderar de mim, sem meu consentimento, fará uso de mim, tal como lhe aprouver quando eu estiver em seu poder (...) Livrar-me de semelhante força é a única garantia à minha preservação e a razão me ordena considerar como inimigo de minha preservação aquele que arrebatou aquela liberdade que a protege de sorte que quem tenta me escravizar, põe-se em estado de guerra comigo. ...” (p. 93)

Percebe-se que para Locke a natureza do homem é boa, mas o estado de harmonia pode ser quebrado pela tentativa de dominação de um sobre outro, que gera o estado de guerra.

“... cada homem tem uma “propriedade” em sua própria “pessoa”; ... Podemos dizer que o “trabalho” do seu corpo e a “obra” de suas mãos são propriamente seus. Seja o que for que ele retire do estado que a natureza lhe forneceu e no qual o deixou, fica-lhe misturado ao próprio trabalho, juntando-se-lhe algo que lhe pertence e, por isso mesmo, tornando-o propriedade dele. ...” (p. 94)

“... assim originou-se o uso do dinheiro — algo de duradouro que os homens pudessem guardar sem se estragar e que, por consentimento mútuo, recebessem em troca de sustentáculos da vida, verdadeiramente úteis mas perecíveis. ...” (p. 95)

“... Os homens tornaram praticável semelhante partilha em desigualdade de posses particulares fora dos limites da sociedade e sem precisar de pacto, atribuindo valor ao ouro e à prata, e concordando tacitamente com respeito ao uso do dinheiro; ...” (p. 95)

Locke demonstra como tornou-se possível sustentar as necessidades daqueles menos competentes no uso da propriedade, garantindo assim a existência da propriedade privada.

“... haverá sociedade política somente quando cada um dos membros renunciar ao próprio poder natural, passando-o às mãos da comunidade em todos os casos que não lhe

impeçam de recorrer à proteção da lei por ela estabelecida. ...” (p. 96)

“... Quando qualquer número de homens consentiu desse modo em constituir uma comunidade ou governo, ficam, de fato, a ela incorporados e formam um corpo político no qual a maioria tem o direito de agir e resolver por todos. ...” (p. 97)

“... quem uma vez deu, por acordo real e qualquer declaração expressa, o seu consentimento em fazer parte de uma comunidade, está obrigado, perpétua e indispensavelmente, a ser e ficar inalteravelmente súdito dela, não podendo voltar novamente à liberdade do estado de natureza a menos que, em virtude de alguma calamidade, venha a dissolver-se o governo sob o qual vive, ou então, mediante algum ato público, fique dispensado de ser membro dela daí por diante. ...” (p. 98)

A formação do contrato social é feita, portanto, por unanimidade de um grupo de qualquer número de pessoas que desejem criar um Estado para proteger seus interesses.

“... O objetivo grande e principal, portanto, da união dos homens em comunidades, colocando-se eles sob governo, é a preservação da propriedade.” (p.99)

“... desejo saber que espécie de governo [monarquia absoluta] é este, e em que medida é melhor que o estado de natureza, onde um homem, governando uma multidão, tem a liberdade de ser juiz em causa própria, podendo fazer aos seus súditos tudo quanto lhe aprouver, sem o menor questionamento ...” (p. 92)

“... [a monarquia absoluta] é, de fato, incompatível com a sociedade civil, não podendo ser por isso uma forma qualquer de governo civil, porque o objetivo da sociedade civil consiste em evitar e remediar os inconvenientes do estado de natureza (...) estabelecendo-se uma autoridade conhecida para a qual todos os membros dessa sociedade podem apelar por qualquer dano que lhe causem ou controvérsia que possa surgir, e a qual todos os membros dessa sociedade terão de obedecer. (...) e assim [em estado de natureza] se encontra qualquer príncipe absoluto em relação aos que estão sob seu domínio. ...” (p. 97)

Locke mostra que não é bom dar poderes ilimitados a um soberano, já que ele é também homem e pode vir a ferir a lei de natureza, contrariando os objetivos principais do Estado.

“... a primeira lei positiva e fundamental de todas as comunidades consiste em estabelecer o poder legislativo enquanto primeira lei natural e fundamental, que deve reger até mesmo o poder legislativo ...” (p. 100)”

“... quem tiver o poder legislativo, ou o poder supremo de qualquer comunidade obriga-se a governá-la mediante leis estabelecidas, promulgadas e conhecidas pelo povo (...) e mediante juízes imparciais e corretos, que terão de resolver as controvérsias conforme essas leis. ...” (p. 99-100)

“... [todas as formas de governo] primeiro, têm de governar por meio de leis estabelecidas e promulgadas, que não poderão variar em casos particulares, instituindo a mesma regra para ricos e pobres (...); segundo, tais leis não devem ser destinadas a qualquer

outro fim senão o bem do povo; terceiro, não devem lançar impostos sobre a propriedade do povo sem o consentimento deste, dado diretamente ou por intermédio dos deputados. (...) quarto, o legislativo não deve nem pode transferir o poder de elaborar leis a ninguém mais, ou colocá-lo em qualquer outro lugar que não o indicado pelo povo ...” (p. 101)

Locke demonstra como deve ser importante, autônomo e forte o legislativo, dando respaldo, indiretamente, às lutas do Parlamento inglês contra a Coroa.

“... a comunidade inteira é um corpo em estado de natureza relativamente a todos os estados ou pessoas fora da comunidade. ...” (p. 102)

“Idots Aí se contém, portanto, o poder de guerra e de paz, de ligas e alianças e todas as transações com todas as pessoas e comunidades estranhas à sociedade, podendo-se chama “federativa”, se assim quiserem. (...) Embora, conforme disse, os poderes executivo e federativo de qualquer comunidade sejam realmente distintos entre si, dificilmente podem separar-se e colocar-se ao mesmo tempo em mãos de pessoas distintas.” (p. 102)

“... a comunidade conserva perpetuamente o poder supremo de se salvaguardar dos propósitos e atentados de quem quer que seja, mesmo dos legisladores, sempre que forem tão levianos ou maldosos que formulem e conduzam planos contra as liberdades e propriedades dos súditos. Pois uma vez que nenhum homem ou sociedade de homens tem o poder de renunciar à própria preservação (...) sempre que alguém experimente trazê-los a semelhante situação de escravidão, terão sempre o direito de preservar o que não tinham o poder de alienar e de livrar-se dos que invadem essa lei fundamental ...” (p. 103)

Aqui entra uma das grandes e importantes novidades de Locke, o direito de resistência. Diferentemente de Hobbes, que só admitia resistência individual, Locke fala da resistência feita pela comunidade.

“... A natureza dá o primeiro destes poderes, isto é, o pátrio poder, aos pais para benefício dos filhos durante a menoridade, para suprir-lhes a falta de capacidade e de entendimento em como administrar a propriedade. (...) O acordo voluntário concede o segundo, isto é, o poder político, aos governantes para o benefício dos súditos, a fim de garantir-lhes a posse e uso da propriedade. E o confisco dá o terceiro poder, o despótico, aos senhores, para seu próprio benefício sobre os que são despojados de toda propriedade. ...” (p. 105)

“... Nenhum governo pode ter direito à obediência de um povo que não a consentiu livremente (o que não se pode nunca supor que façam até que se encontrem em condições de inteira liberdade para escolher governo e governantes, ou pelo menos até que tenham tais leis promulgadas a que por si ou por intermédio de representantes deram seu livre assentimento, bem como até que lhe permitam a propriedade devida ...”

“... o conquistador, se tem justa causa, possui direito despótico sobre as pessoas de todos aqueles que realmente ajudaram e concorreram na guerra contra ele, e o direito de compensar o próprio dano e despesa com o trabalho e as propriedades deles ...” (p. 105)

“... Além dessa subversão provinda do exterior, também se dissolvem os governos

por motivos internos. (...) Primeiro, quando se altera o poder legislativo (...) Se um homem ou mais de um chamarem a si a elaboração das leis, sem que o povo os tenha nomeado para assim o fazerem, elaboram leis sem autoridade, a que o povo (...) não está obrigado a obedecer; (...) [Há] outra maneira de se dissolver o governo que consiste em agirem o legislativo ou o príncipe contrariamente ao encargo que receberam. ...” (p. 109)